



CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – NOVO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos;

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento;

Neste contexto, e decorrente da necessidade de elaborar um novo Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária de 4 de junho, autorizar o início do procedimento para elaboração de novo Regulamento bem como a sua publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;

Durante o prazo acima referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para a elaboração do novo Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exm.º Presidente da Câmara Municipal, do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Cascais, 6 de junho de 2019

O Diretor Municipal de Apoio à Gestão

Filipe Nascimento